



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL Nº 19/RIFB, DE 01 DE ABRIL DE 2014 (EDITAL RETIFICADO)
(RETIFICAÇÕES EM VERMELHO)**

SELEÇÃO 2014/2

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA**

1. DA ABERTURA

1.1. O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 07 a 25 de abril de 2014**, as inscrições do processo seletivo para o **Curso Técnico Integrado Presencial na Modalidade PROEJA do IFB**, a ser ofertado pelo *Campus Taguatinga*, no 2º semestre de 2014, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de alunos no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Segundo Semestre do ano letivo de 2014.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	01/04/2014
Período de realização das inscrições <i>online</i>	07/04/2014 a 25/04/2014
Sorteio das vagas	29/04/2014
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo (a partir das 18h)	13/05/2014
Convocação para matrícula (a partir das 18h)	13/05/2014
Período de Matrícula	14, 15, 16 e 19/05/2014
Previsão de início das aulas no <i>Campus Taguatinga</i>	21/07/2014

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados Presenciais na Modalidade PROEJA previstos neste edital:

- ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
- ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula;
- ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1. Os candidatos serão selecionados por tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.2. A seleção para o **Curso Técnico Integrado Presencial na Modalidade PROEJA** do IFB será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- a) **Ampla concorrência;**
- b) **Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP/PPI/R);**
- c) **Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP/R);**
- d) **Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP/PPI);**
- e) **Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (EP);**
- f) **Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD).**

5.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental e/ou médio.

5.5. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6. O candidato que optar pela reserva de vagas deverá comprovar a situação exigida, conforme especificado no item 12.2 deste edital de seleção, no ato da matrícula, caso seja contemplado.

5.7. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas que não apresentarem a documentação necessária à comprovação da situação declarada, não poderão se matricular nesta condição quando convocado para matrícula.

5.8. O candidato optante pelas reservas de vagas também concorrerá às vagas da ampla concorrência.

5.9. A lista de contemplados pela reserva de vaga será obtida a partir da lista de espera da ampla concorrência de cada curso, considerando-se o tipo de vaga escolhido no ato da inscrição do candidato.

5.10. Serão ofertados os seguintes Cursos Técnicos Integrados Presencial na Modalidade PROEJA e vagas por *Campus*:

				VAGAS	
--	--	--	--	--------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<i>Campus</i>	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	EP/PPI/R	EP/R	EP/PPI	EP	PCD	TOTAL	Ato Autorizativo
Taguatinga	Técnico Integrado PROEJA em Artesanato	6	Noturno	12	7	4	7	4	2	36	Resolução IFB nº 029-2013/CS-IFB

- 5.11. Conforme art. 32 da Resolução nº 010-2013/CS-IFB, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico no IFB.
- 5.12. Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do *Campus*, e de interesse desse, as quais serão preenchidas por meio das listas de espera, previstas no subitem 11.3 deste edital, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.
- 5.13. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do *Campus*.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

- 6.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. Os candidatos que não tiverem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição por meio do computador disponibilizado no Polo de Ensino em EaD no campus ofertante do curso nos dias e horários previstos no item 7.8 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato poderá se inscrever em apenas um dos cursos e em um tipo de vaga oferecidos neste edital.
- 7.2. A inscrição *online* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo *site* do IFB (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), no período compreendido entre as **8h do dia 07 de abril e 18h do dia 25 de abril de 2014**, considerando o horário oficial de Brasília.
- 7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico processoseletivo.ifb.edu.br e fazer o login utilizando seu CPF e senha, caso seja, cadastrado. Se não for, o candidato deverá fazer seu cadastro para dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.
- 7.4. Após acessar o sistema de inscrição, o candidato deverá escolher o curso/turno para o qual deseja concorrer à vaga; deverá assistir ao vídeo da palestra orientativa no qual serão exibidos códigos que deverão ser preenchidos corretamente ao término da apresentação do vídeo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.5. Após registrar os códigos, o candidato deverá escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer; deverá ler, assinalar o TERMO DE COMPROMISSO e responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.
- 7.6. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.
- 7.7. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 7.8. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, de segunda a sexta-feira, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS	HORÁRIOS
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	De segunda-feira a sexta-feira (apenas nos dias úteis)	08h às 18h

- 7.9. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos, a Coordenação de Acesso e Ingresso poderá, por meio de comunicado, prorrogar as inscrições por até 24 horas.
- 7.10. **As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.**
- 7.11. Uma vez finalizado o procedimento de inscrição, o candidato poderá solicitar alteração de inscrição, apenas 01 (uma) vez, até as **14h do dia 25 de abril de 2014**.
- 7.12. Para solicitar a alteração de inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação de Protocolo do *Campus* (não havendo protocolo, à Coordenação de Registro Acadêmico) em que se inscreveu e preencher o documento de solicitação de alteração de inscrição (ANEXO I), que deverá ser devidamente assinado pelo candidato, e anexado os seguintes documentos:
- a) cópia do documento de identidade (levar o documento original para conferência);
- b) comprovante de inscrição do curso cuja inscrição deseja cancelar ou alterar, impresso do *site* <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.
- 7.13. É de inteira responsabilidade do candidato que solicitar a alteração de inscrição, conferir os dados da nova inscrição pelo *link* <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.
- 7.14A alteração de inscrição está condicionada ao candidato que tenha assistido à palestra orientativa (em vídeo) obrigatória, disponibilizada na página de inscrição *online* no *link* <http://processoseletivo.ifb.edu.br>,

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo *link* <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.
- 8.3. **Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com *status* “INCOMPLETA” não participarão do sorteio.**

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. **A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico.**
- 9.2. O sorteio ocorrerá no *Campus* onde cada curso será ofertado, no dia e no horário especificados abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CAMPUS	ENDEREÇO	DIA	HORÁRIO
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	29/04/2014	10h

- 9.3. No dia do sorteio, estarão disponíveis na recepção do *Campus* as listas com o nome, o CPF e o tipo de vaga dos candidatos que tiveram a inscrição confirmada – *status* “COMPLETA” no processo seletivo deste edital.
- 9.4. Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no segundo semestre de 2014. Com isso, fica estabelecida a lista de espera com o nome dos candidatos que poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras das chamadas para matrícula previstas no item 11 deste edital.
- 9.5. Não é obrigatória a presença no sorteio, mas os candidatos que dele participarem assinarão lista de presença na recepção do *Campus* que tiver concorrendo à vaga. Recomenda-se chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local do sorteio.
- 9.6. O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFB.
- 9.7. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no *Campus*.
- 9.8. Será retirado do local da realização do sorteio o candidato, acompanhante ou representante de candidato que:
- faltar com o respeito à equipe de Seleção ou com quaisquer envolvidos no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e/ou
 - desrespeitar as regras do local de sorteio.
- 9.9. Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.
- 9.10. O Resultado Preliminar do sorteio eletrônico será publicado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e na recepção do *Campus* onde a vaga está sendo ofertada a partir das 18h do **dia 12 de maio de 2014. (SEM EFEITO)**
- 9.11. **É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do Resultado Final do Processo Seletivo pelo site do IFB** (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>), publicado na data provável de **13 de maio de 2014**, a partir das 18h, e na recepção do *Campus* onde as vagas estão sendo oferecidas.
- 9.12. Estará a cargo do IFB cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.
- 9.13 **Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.**

10. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (TOTALMENTE SEM EFEITO)

- 10.1. A avaliação socioeconômica **SERÁ OBRIGATÓRIA APENAS PARA OS CANDIDATOS** que optarem pelas reservas de vagas para estudantes **ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.**
- 10.2. Todos os candidatos contemplados dentro do número de vagas e da lista de espera, optantes da reserva referida no item 10.1, **serão convocados, EM CHAMADA ÚNICA, para entregarem, presencialmente, formulário devidamente preenchido (ANEXO II) e a documentação comprobatória (ANEXO III),** especificada nos itens 10.5 e 10.6, na Coordenação de Protocolo do *Campus* (não havendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

protocolo, na Coordenação de Registro Acadêmico), **nos dias 13 a 16 de maio de 2014**, apenas nos dias úteis.

10.3. A entrega da documentação, de que trata o item 10.2, poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

10.4. A avaliação socioeconômica será feita por Comissão instituída pelo Diretor-geral do *Campus*.

10.5. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita* deverão apresentar:

- a) Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e
- b) Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) de todos os membros do grupo familiar.

10.6. Além dos documentos descritos no item 10.5, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal (para todas as pessoas que compõem o grupo familiar, exceto para candidatos com até 15 anos):

I – PARA CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE:

- a) Registro de nascimento ou RG.

II – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- e) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

III – PARA ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- e) CTPS registrada e atualizada.

IV – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

VI – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

10.7. A Comissão responsável pela avaliação socioeconômica poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

10.8. Estão excluídos do cálculo para aferição da renda:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 10.9. O resultado preliminar da avaliação socioeconômica será divulgado no *site* do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável de **27 de maio de 2014**, a partir das 18h.
- 10.10. O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o formulário do ANEXO IV deste edital.
- 10.11. A **interposição de recursos** acontecerá, **apenas presencialmente**, na Coordenação de Protocolo do *Campus* (não havendo protocolo, na Coordenação de Registro Acadêmico) onde o Curso está sendo ofertado, nas datas prováveis de **28 e 29 de maio de 2014**.
- 10.12. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasam o recurso).
- 10.13. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 10.14. Não serão aceitas a entrega de documentações para avaliação socioeconômica bem como a interposição de recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 10.15. Após a entrega dos documentos para avaliação socioeconômica, não será permitido complementação.**
- 10.16. A homologação do resultado final da avaliação socioeconômica será publicada na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e na Recepção do *Campus* do curso pretendido a partir das 18h da data provável de **06 de junho de 2014**.
- 10.17. Os candidatos de que trata o item 10.1 deste edital, só poderão se matricular caso haja comprovação da renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) atestada pela Comissão do *Campus*; e, cumulativamente, apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos nos itens 12.1 e 12.2 deste edital.
- 10.18. A apresentação da documentação para Avaliação Socioeconômica bem como a comprovação de renda atestada pela Comissão do *Campus*, por si sós, não representam direito à vaga, fazendo-se necessário para a ocupação da vaga, que os candidatos sejam convocados para matrícula e atendam os documentos exigidos no item 12 deste edital.
- 10.19. O candidato que não tiver sua renda comprovada e/ou não entregar a documentação para avaliação socioeconômica na data de convocação única, conforme prevê item 11.2 deste edital, perderá o direito à reserva de vaga escolhida, concorrendo apenas pelas vagas da ampla concorrência.**

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2014, mediante solicitação do *Campus*, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio eletrônico e o limite de vagas por curso, visto no item 5.10.
- 11.2. As matrículas** dos selecionados no sorteio, dentro do número de vagas (para 1ª chamada), **serão realizadas** na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* nas datas prováveis **14, 15, 16 e 19 de maio de 2014**, nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.
- 11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, o IFB poderá realizar novas chamadas a partir do **dia 18 de junho de 2014**, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio. **(SEM EFEITO)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.4. Caso os procedimentos adotados nos itens 11.2 e 11.3 deste edital não preencham todas as vagas, e não tendo mais lista de espera, estas serão disponibilizadas à comunidade, se necessário, em data oportuna, obedecendo-se o seguinte:

- a) as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;
- b) os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do *Campus*, onde o curso está sendo ofertado, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 12.1 deste edital;
- c) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

11.5. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

11.7. Conforme item 5.11, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro Curso Técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso em que estava matriculado.

11.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma: **(SEM EFEITO)**

I – as vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

II – as vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas serão ofertadas, seguirá pela ordem:

- a) aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

III – as vagas reservadas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

IV – as vagas reservadas para os estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

11.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto visto nos incisos I ao IV do item 11.8 serão ofertadas à ampla concorrência. **(SEM EFEITO)**

11.10. As listas de espera dos Cursos com modalidade independente e certificação intermediária, dos respectivos turnos, poderão ser utilizadas para o preenchimento de vagas resultantes de evasões/desistências nas turmas em andamento, respeitando-se o seguinte:

- a) os primeiros candidatos que comparecerem para matrícula, dentre os convocados, poderão optar por um dos módulos disponíveis, respeitando-se o limite de vagas de cada módulo.
- b) a convocação para matrícula será realizada mediante solicitação do *Campus*.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

12.1. Para a efetivação da matrícula, todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- c) Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
- d) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- e) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;
- f) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento).

12.2. A matrícula pelas reservas de vagas exigirá também a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia): **(SEM EFEITO)**

a) Para os contemplados nas reservas de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental integralmente em escola pública: histórico escolar ou declaração escolar que comprove que tenha cursado o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ensino fundamental integralmente em escola pública, ou certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Para os contemplados pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD): deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

c) Para os contemplados pela reserva de vagas para estudantes com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita: ter a renda atestada na avaliação socioeconômica do item 11 deste edital.

d) Para os contemplados pela reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas: declaração de próprio punho.

12.3. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula. **(SEM EFEITO)**

12.4. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

12.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

12.6. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	(61) 2103-2200

13.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

13.3. É responsabilidade dos candidatos atender a quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicados pelo IFB.

13.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

13.5. A Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, a Pró-Reitoria de Ensino e as Diretorias Gerais do *Campus* terão a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

13.6. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília – IFB.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA O
CURSO TÉCNICO INTEGRADO PRESENCIAL NA MODALIDADE PROEJA DE 2014/2 – IFB

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	SEXO: () M () F
CPF:	RG:
TELEFONE: ()	E-MAIL:

2. DADOS DA INSCRIÇÃO A SER CANCELADA/ALTERADA	
CURSO TÉCNICO INTEGRADO PROEJA EM:	
CAMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

3. ALTERAÇÃO SOLICITADA (INFORMAÇÃO CORRETA)	
CURSO TÉCNICO INTEGRADO PROEJA EM:	
CAMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

Documentos anexados: () cópia do RG/documento de identificação e () comprovante de inscrição do curso a ser cancelado/alterado.

() Eu candidato/solicitante, confirmo que assisti à palestra orientativa obrigatória do *Campus* em que desejo fazer o curso, conforme indicado no item 3 deste anexo e o item 8.13 deste edital de seleção.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Servidor do IFB responsável pelo recebimento
(colocar o nome e o n° da matrícula do servidor)

Assinatura do candidato ou do representante

(Entregar ao Candidato/Solicitante)

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo para o Curso Técnico Integrado Presencial na Modalidade PROEJA – 2014/2 – IFB

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	CPF:

2. ALTERAÇÃO SOLICITADA (INFORMAÇÃO CORRETA)	
CURSO TÉCNICO EM:	
CAMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

Servidor do IFB responsável pelo recebimento
(colocar o nome e o n° da matrícula do servidor)

Assinatura do candidato ou do representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

FORMULÁRIO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR – Processo Seletivo para o Curso Técnico Integrado Presencial na Modalidade PROEJA
Seleção 2014/2 – IFB

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:	SEXO: () M () F	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO: / /	
ENDEREÇO	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	ZONA: () URBANA () RURAL	
CURSO PRETENDIDO:	CAMPUS:	
TELEFONE FIXO/CELULAR: ()		
E-MAIL:		

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Você, candidato, e todas as pessoas que residem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos)					
Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	RENDA BRUTA R\$
1		Candidato(a)			
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					

*Observação: anexar documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 10.5 e 10.6 deste edital de seleção.

Importante: a declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro em seu Art. 299, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A inveracidade das informações prestadas, quando constatado a qualquer tempo, implicará na perda da vaga por ventura concedida.

O preenchimento do formulário de composição familiar e a **comprovação das informações sobre a renda familiar é de minha inteira responsabilidade**. Declaro, portanto, conhecer o edital de seleção e concordo com os termos do mesmo, sendo verdadeiras as informações aqui prestadas. Autorizo a utilização dos dados para estudos e pesquisas em ações do IFB.

Brasília, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

PARA USO DA COMISSÃO:

Situação da Renda:

() COMPROVADA

() NÃO COMPROVADA. Motivo: _____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – Processo Seletivo para o Curso Técnico Integrado Presencial na Modalidade PROEJA – 2014/2 – IFB

(Preencher um formulário para cada membro da família)

Nome do candidato:	CPF do candidato:
Nome do membro da família:	CPF ou RG do membro da família:
Campus pretendido pelo candidato:	Turno do curso pretendido pelo candidato:
Curso pretendido pelo candidato:	
Total de documentos protocolados para este membro da família: _____.	

I – DOCUMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

- Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e
- Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte).

II – PARA CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE:

- Registro de nascimento ou RG.

III – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV – PARA ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- CTPS registrada e atualizada.

V – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

VI – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

VII – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

VIII – OUTRO(S) DOCUMENTO(S): _____.

Servidor do IFB responsável pelo recebimento
(colocar o nome e o n° da matrícula do servidor)

Assinatura do candidato ou do representante legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Processo Seletivo para o Curso Técnico Integrado Presencial
na Modalidade PROEJA – Seleção 2014/2 – IFB

Orientação:

O candidato deve levar o formulário já preenchido.

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso pretendido:
Campus pretendido:	Turno do curso pretendido:
Tipo de vaga pretendido:	

Use folha separada para cada tipo de recurso.

Recurso referente ao: () resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica.

Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado/pedido):

Servidor do IFB responsável pelo recebimento
(colocar o nome e o nº da matrícula do servidor)

Assinatura do candidato ou do representante legal